

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Controlador Interno, em virtude das férias do titular

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Silvío da Silva Moraes, portador do RG nº 7.218.854-3, para responder como Controlador Interno, no período de 02/01/2024 à 15/01/2024, em virtude das férias do titular da função, o sr. Luiz Eduardo Marques Halila, portador do RG nº 1.147.204-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 30 de janeiro de 2024

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

8206/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/SECID

Súmula: Designa servidores para compor Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades - PAAR, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a Lei nº 20.656/2021 e a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.865.589-2,

RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir da publicação desta Resolução, os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para compor **Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades - PAAR**, referente à obra de reparos no Instituto Médico Legal e Instituto de Criminalística (IML), no município de Umuarama, Contrato Administrativo nº 4579/2021 GMS;

- Presidente: Marlon Eduardo Rodrigues, portador do RG 4.041.686-2;
- Membro: Nereu Pizaia Neto, portador do RG 5.769.129-8;
- Membro: Leandro Salomão Piana, portador do RG 6.265.377-9;

Art. 2º Para bem cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para que a comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

8225/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024/SECID

Súmula: Designa servidores para compor Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades - PAAR, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a Lei nº 20.656/2021 e a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.458.193-2,

RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir da publicação desta Resolução, os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para compor **Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades - PAAR**, referente à obra de elaboração de projetos (Fase I) e execução da obra para construção da Delegacia Cidadã tipo III, no município de Cascavel, Contrato Administrativo nº 1758/2021 GMS:

- Presidente: Edmilson Elói Pires, portador do RG 4.255.605-0;
- Membro: Vivian Colley, portadora do RG 4.201.730-2;
- Membro: Antonio Victor Rodrigues Lobo, portador do RG 3.805.000-1;

Art. 2º Para bem cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para que a comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

8230/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024/SECID

Súmula: Designa servidores para compor Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a Lei nº 20.656/2021 e a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.690.182-9,

RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir da publicação desta Resolução, os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para compor **Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR**, referente à obra de reparos na 40ª Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), no município de Cambará, Contrato Administrativo nº 5456/2021 GMS:

- Presidente: Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcelos, portador do RG 3.105.244-0;
- Membro: Marcos Antônio Franco, portador do RG 2.261.028-7;
- Membro: Enzo Bernardes Rizzo, portador do RG 9.656.401-5;

Art. 2º Para bem cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para que a comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

8353/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - SETI, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Farmácia - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 230/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 121/23, e o contido no protocolado nº 21.287.097-8,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 12/05/2024 até 11/05/2028, do Curso de Graduação em Farmácia - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado, por parte da Universidade que:

I - apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, indicação das ações de extensão a serem desenvolvidas como forma de curricularização, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pelo envolvimento com a sociedade; e

II - encaminhe ao CEE, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, conforme a Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR nº 08/21.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024

(assinado eletronicamente)

JAMIL ABDANUR JÚNIOR
Secretário de Estado
em exercício

7932/2024